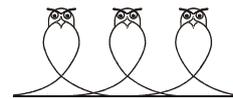




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 18/9/2017, DODF nº 180, de 19/9/2017, p. 8.

PARECER Nº 169/2017-CEDF

Processo nº 084.000590/2017

Interessado: **Murillo Santiago Fernandes de Castro**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Murillo Santiago Fernandes de Castro, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, o interessado cursou a 1ª e a 2ª séries do ensino médio, em 2014 e 2015, respectivamente, e o 1º semestre da 3ª série do ensino médio, em 2016, no CENEB – Centro de Ensino Ebenézer, em Ceilândia - Distrito Federal.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 e ½ anos

Duração: 4.278 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Murillo Santiago Fernandes de Castro, concluídos em 2016, no(a) Belding High School, em Belding, Michigan, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 12 de setembro de 2017.

CARLOS DE SOUSA FRANÇA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 12/9/2017.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal